



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

OFÍCIO Nº 25/25

Buritama-SP, 18 de fevereiro de 2025.

EXMº. SENHOR:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, as seguintes **MATÉRIAS APROVADAS** na Sessão Ordinária desta Casa Legislativa realizada nesta **segunda-feira dia 17 de fevereiro de 2025**:

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 12/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 16/25) -
Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre consolidação de legislação que trata sobre Concurso de Blocos Carnavalescos no Município de Buritama, e dá outras providências;

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 13/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 17/25) -
Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre concessão de subvenção/contribuição social às entidades que especificam para o exercício de 2025.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 14/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 18/25) -
Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025, alteração do PPA-LDO, e dá outras providências.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE

À SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
BURITAMA = S.P.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 09/25

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 12/2025

PROJETO DE LEI Nº 16/2025

Disposição:

Dispõe sobre consolidação de legislação que trata sobre Concurso de Blocos Carnavalescos no Município de Buritama, e dá outras providências.

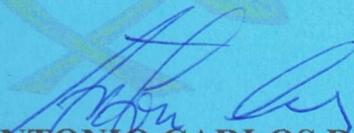
Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 17.02.2025;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 17.02.2025.
- 3 **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE** em 17.02.2025.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 18.02.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **dezoito** dias do mês de **fevereiro** de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 12, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre consolidação de legislação que trata sobre Concurso de Blocos Carnavalescos no Município de Buritama, e dá outras providências”.

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica oficialmente instituído no Município de Buritama, o Concurso de Blocos Carnavalescos, onde serão premiados os 03 (três) melhores classificados.

Parágrafo Único – A premiação de que trata este artigo, será feita na forma especificada abaixo, para o presente exercício, sendo que, para os demais subsequentes, estes valores serão reajustados pelo índice IPCA-IBGE, conforme segue:

- I** – 1º lugar = R\$ 5.000,00
- II** – 2º lugar = R\$ 3.000,00
- III** – 3º lugar = R\$ 2.000,00

Art. 2º - O referido concurso será realizado anualmente, e contará com uma comissão organizadora instituída para cada evento, a qual ficará encarregada de estruturar todo o evento, decidindo ações, buscando sugestões, encaminhando soluções, delegando atribuições inerentes aos eventos e se instrumentalizando para o bom andamento das festividades em pauta, tendo autonomia para decidir sobre os critérios, formato e demais detalhes inerentes ao evento.

Parágrafo Único – A comissão de que trata o “caput” deste artigo, será composta por 06 (seis) representantes do Poder Público e 03 (três) da Sociedade Civil.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

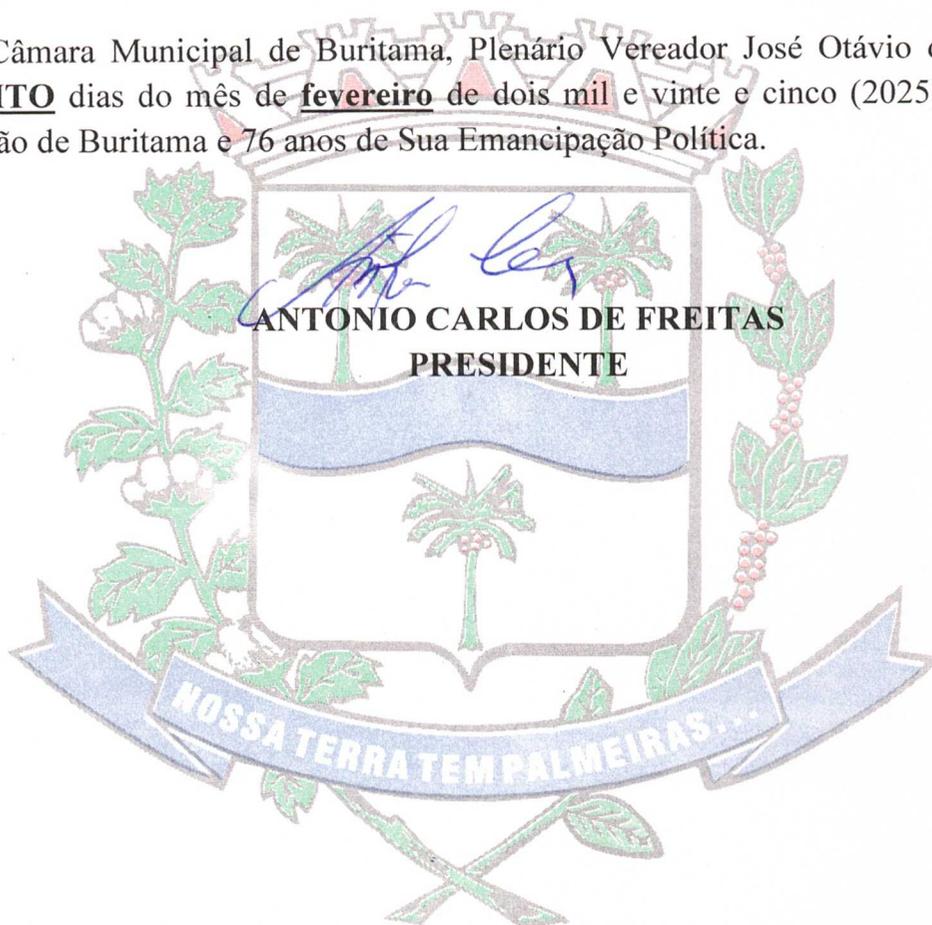
EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 4º - Caso necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto a presente legislação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 3.437/2010 e 4.335/2017.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **DEZOITO** dias do mês de **fevereiro** de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.





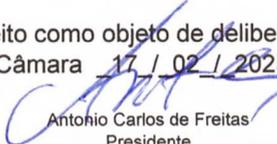
Câmara Municipal de Buritama

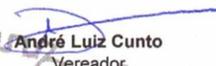
Estado de São Paulo

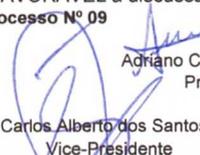
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 16/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre consolidação de legislação que trata sobre Concurso de Blocos Carnavalescos no Município de Buritama, e dá outras providências.

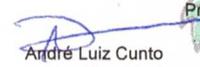
Aceito como objeto de deliberação
Câmara 17 / 02 / 2025

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

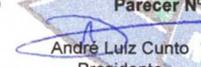
Requerimento nº 24/2025
Data: 17 / 02 / 2025
APROVADO UNANIME
REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

André Luiz Cunto
Vereador

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação
FAVORÁVEL à discussão e votação. 17 / 02 / 25
Processo Nº 09 Parecer Nº 09

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente
Carlos Alberto dos Santos Vice-Presidente
Wallison Roberto da Silva Secretário

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE**
Data: 17 / 02 / 2025

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade
FAVORÁVEL à discussão e votação. 17 / 02 / 25
Processo Nº 09 Parecer Nº 09
Mikael Castro de Brito
Presidente

André Luiz Cunto Vice-Presidente
Adriano Carlo de Carvalho Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo
FAVORÁVEL à discussão e votação. 17 / 02 / 25
Processo Nº 09 Parecer Nº 05

André Luiz Cunto
Presidente
Carlos Roberto Teixeira Vice-Presidente
Anizio Antonio da Silva Secretário





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre consolidação de legislação que trata sobre Concurso de Blocos Carnavalescos no Município de Buritama, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica oficialmente instituído no Município de Buritama, o Concurso de Blocos Carnavalescos, onde serão premiados os 03 (três) melhores classificados.

Parágrafo Único – A premiação de que trata este artigo, será feita na forma especificada abaixo, para o presente exercício, sendo que, para os demais subsequentes, estes valores serão reajustados pelo índice IPCA-IBGE, conforme segue:

- I – 1º lugar = R\$ 5.000,00
- II – 2º lugar = R\$ 3.000,00
- III – 3º lugar = R\$ 2.000,00

Art. 2º - O referido concurso será realizado anualmente, e contará com uma comissão organizadora instituída para cada evento, a qual ficará encarregada de estruturar todo o evento, decidindo ações, buscando sugestões, encaminhando soluções, delegando atribuições inerentes aos eventos e se instrumentalizando para o bom andamento das festividades em pauta, tendo autonomia para decidir sobre os critérios, formato e demais detalhes inerentes ao evento.

Parágrafo Único – A comissão de que trata o “caput” deste artigo, será composta por 06 (seis) representantes do Poder Público e 03 (três) da Sociedade Civil.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 4º - Caso necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto a presente legislação.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 3.437/2010 e 4.335/2017.

Buritama, 12 de fevereiro de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.



TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação de Vossa Excelência e Nobres Edis, o presente projeto que “Dispõe sobre consolidação de legislação que trata sobre Concurso de Blocos Carnavalescos no Município de Buritama, e dá outras providências”.

Considerando que o Departamento Municipal de Turismo solicita a consolidação da legislação vigente para melhor trabalhar as normas, inclusive no que tange a correção do índice que é adotado atualmente pelo Município, bem com, a exclusão de dispositivo que trata da instalação de camarote para o evento em questão.

Por fim esperamos contar com a compreensão e deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Edis, para que estas providencias sejam feitas imediatamente.

Atenciosamente,



TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre consolidação de legislação que trata sobre Concurso de Blocos Carnavalescos no Município de Buritama, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica oficialmente instituído no Município de Buritama, o Concurso de Blocos Carnavalescos, onde serão premiados os 03 (três) melhores classificados.

Parágrafo Único – A premiação de que trata este artigo, será feita na forma especificada abaixo, para o presente exercício, sendo que, para os demais subsequentes, estes valores serão reajustados pelo índice IPCA-IBGE, conforme segue:

- I** – 1º lugar = R\$ 5.000,00
- II** – 2º lugar = R\$ 3.000,00
- III** – 3º lugar = R\$ 2.000,00

Art. 2º - O referido concurso será realizado anualmente, e contará com uma comissão organizadora instituída para cada evento, a qual ficará encarregada de estruturar todo o evento, decidindo ações, buscando sugestões, encaminhando soluções, delegando atribuições inerentes aos eventos e se instrumentalizando para o bom andamento das festividades em pauta, tendo autonomia para decidir sobre os critérios, formato e demais detalhes inerentes ao evento.

Parágrafo Único – A comissão de que trata o “caput” deste artigo, será composta por 06 (seis) representantes do Poder Público e 03 (três) da Sociedade Civil.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 4º - Caso necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto a presente legislação.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 12 de fevereiro de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

ASSINADO DIGITALMENTE
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Secretaria - Or

-14-Fev-2025-07:00-000061-2/2

CÂMARA MUNICIPAL, BURITAMA-"TUDO PODER, SEMA DO POVO"

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação de Vossa Excelência e Nobres Edis, o presente projeto que "Dispõe sobre consolidação de legislação que trata sobre Concurso de Blocos Carnavalescos no Município de Buritama, e dá outras providências".

Considerando que o Departamento Municipal de Turismo solicita a consolidação da legislação vigente para melhor trabalhar as normas, inclusive no que tange a correção do índice que é adotado atualmente pelo Município, bem com a exclusão de dispositivo que trata da instalação de camarote para o evento em questão.

Por fim esperamos contar com a compreensão e deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Edis, para que estas providencias sejam feitas imediatamente.

Atenciosamente,



TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER ENXA DA DO Povo"
TELEFONE - 07 - 3691-9200 - 3691-9201
-14-Fax-3025-07-00-000062-22

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 10/25

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 13/2025

PROJETO DE LEI Nº 17/2025

Disposição:

Dispõe sobre concessão de subvenção/contribuição social às entidades que especificam para o exercício de 2025.

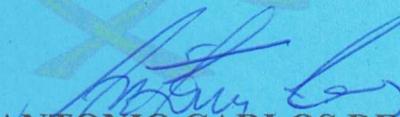
Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 17.02.2025;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 17.02.2025.
- 3 **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE** em 17.02.2025.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 18.02.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **dezoito** dias do mês de **fevereiro** de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 13, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de subvenção/contribuição social às entidades que especificam para o exercício de 2025".

Eu, ANTONIO CARLOS DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2025, as seguintes subvenções/contribuições, custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a serem aplicadas em despesa de custeio das entidades abaixo relacionadas:

- a) Centro Educacional Benedita Fernandes.....R\$ 158.000,00
- b) Centro Educacional Benedita Fernandes – Contribuição Estado.....R\$ 39.071,20
- c) Centro Educacional Benedita Fernandes – Contribuição Estado....R\$ 8.082,91
- d) Lar dos Velhos São Camilo de Leles – Repasse ILP Federal.....R\$ 17.520,00
- e) Lar dos Velhos São Camilo de Leles – Contribuição Estado.....R\$ 31.000,00
- f) Lar dos Velhos São Camilo de Leles – Contribuição Estado.....R\$ 3.917,09
- g) Lar dos Velhos São Camilo de LelesR\$ 169.000,00

Parágrafo Único - As despesas autorizadas no *caput* deste artigo, correrão por conta das seguintes dotações do orçamento a ser aplicado no exercício de 2025:

02 – PODER EXECUTIVO

02.10 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

- 3.3.50.43.04.01 – 08.244.0037-2.033 Sub. Social- RPTS/SCFV de 06 a 15 anos
- 3.3.50.41.06.02 – 08.244.0037-2.033 Contribuições Proteção Básica
- 3.3.50.41.13.02 – 08.244.0037-2.033 Contribuições - Estadual
- 3.3.50.41.07.05 – 08.244.0037-2.036 Contribuições RPTS/ILP Federal
- 3.3.50.41.04.02 – 08.244.0037-2.036 Contribuições RPTS/ILP Estadual
- 3.3.50.41.13.02 – 08.244.0037-2.036 Contribuições - Estadual
- 3.3.50.43.05.01 – 08.244.0037-2.036 Sub. Social RPTS/ILP Municipal

Art. 2º As subvenções sociais/contribuições previstas nesta Lei, serão transferidas de forma parcelada, mediante transferência diretamente em conta corrente específica das referidas entidades





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

beneficiadas e de acordo com a disponibilidade financeira do Município, dentro do exercício de 2025.

Art. 3º A subvenção social/contribuições será concedida às entidades objetivando a manutenção de suas atividades, desde que esteja legalmente constituída, atenda as exigências legais e tenha aprovação do seu plano de trabalho pelo Executivo Municipal, através dos respectivos Conselhos, podendo ocorrer também a redução de repasse motivada pelo plano de trabalho apresentado.

Art. 4º As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do Executivo Municipal, ficando obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no exercício.

Art. 5º - Por se tratar de subvenção/contribuições prevista no Inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e considerando os fins do disposto no artigo 31, incisos I e II da Lei nº 13.019/2014, fica autorizada a inexigibilidade do chamamento público, de que trata referida lei, ante a singularidade do objeto de cada parceria e do público alvo por elas atendido, e do fato de que as metas somente podem ser atingidas por cada uma das Entidades beneficiárias.

Parágrafo Único - A presente subvenção/contribuições não dispensa as demais normas exigidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 6º - Fica autorizado pelo Executivo Municipal, se ocorrer atraso no repasse das parcelas programas, sejam elas, oriundas de Recursos: Federais, Estaduais e Municipais, que a entidade possa utilizar de recurso próprio para atendimento do plano de trabalho, podendo efetuar o reembolso do valor dispendido quando ocorrer o repasse dos valores programados e pactuados.

Art. 7º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **DEZOITO** dias do mês de **fevereiro** de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 17/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre concessão de subvenção/contribuição social às entidades que especificam para o Exercício de 2025;

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 17 / 02 / 2025

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Requerimento nº 25/2025
Data: 17 / 02 / 2025
APROVADO UNANIME
REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em **regime de urgência**.

André Luiz Cunto
Vereador

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
FAVORÁVEL à discussão e votação. 17 / 02 / 25
Processo Nº 10 Parecer Nº 10

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente
Carlos Alberto dos Santos Vice-Presidente
Wallison Roberto da Silva Secretário

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE**
Data: 17 / 02 / 2025

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
FAVORÁVEL à discussão e votação. 17 / 02 / 25
Processo Nº 10 Parecer Nº 10

Mikael Castro de Brito
Presidente
André Luiz Cunto Vice-Presidente
Adriano Carlo de Carvalho Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo
FAVORÁVEL à discussão e votação. 17 / 02 / 25
Processo Nº 10 Parecer Nº 06

André Luiz Cunto
Presidente
Carlos Roberto Teixeira Vice-Presidente
Anizio Antonio da Silva Secretário





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de subvenção/contribuição social às entidades que especificam para o exercício de 2025”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2025, as seguintes subvenções/contribuições, custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a serem aplicadas em despesa de custeio das entidades abaixo relacionadas:

- a) Centro Educacional Benedita Fernandes.....R\$ 158.000,00
- b) Centro Educacional Benedita Fernandes – Contribuição Estado.....R\$ 39.071,20
- c) Centro Educacional Benedita Fernandes – Contribuição Estado....R\$ 8.082,91
- d) Lar dos Velhos São Camilo de Leles – Repasse ILP Federal.....R\$ 17.520,00
- e) Lar dos Velhos São Camilo de Leles – Contribuição Estado.....R\$ 31.000,00
- f) Lar dos Velhos São Camilo de Leles – Contribuição Estado.....R\$ 3.917,09
- g) Lar dos Velhos São Camilo de LelesR\$ 169.000,00

Parágrafo Único - As despesas autorizadas no *caput* deste artigo, correrão por conta das seguintes dotações do orçamento a ser aplicado no exercício de 2025:

02 – PODER EXECUTIVO

02.10 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

- 3.3.50.43.04.01 – 08.244.0037-2.033 Sub. Social- RPTS/SCFV de 06 a 15 anos
- 3.3.50.41.06.02 – 08.244.0037-2.033 Contribuições Proteção Básica
- 3.3.50.41.13.02 – 08.244.0037-2.033 Contribuições - Estadual
- 3.3.50.41.07.05 – 08.244.0037-2.036 Contribuições RPTS/ILP Federal
- 3.3.50.41.04.02 – 08.244.0037-2.036 Contribuições RPTS/ILP Estadual
- 3.3.50.41.13.02 – 08.244.0037-2.036 Contribuições - Estadual
- 3.3.50.43.05.01 – 08.244.0037-2.036 Sub. Social RPTS/ILP Municipal

Art. 2º As subvenções sociais/contribuições previstas nesta Lei, serão transferidas de forma parcelada, mediante transferência diretamente em conta corrente específica das referidas entidades beneficiadas e de acordo com a disponibilidade financeira do Município, dentro do exercício de 2025.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 3º A subvenção social/contribuições será concedida às entidades objetivando a manutenção de suas atividades, desde que esteja legalmente constituída, atenda as exigências legais e tenha aprovação do seu plano de trabalho pelo Executivo Municipal, através dos respectivos Conselhos, podendo ocorrer também a redução de repasse motivada pelo plano de trabalho apresentado.

Art. 4º As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do Executivo Municipal, ficando obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no exercício.

Art. 5º - Por se tratar de subvenção/contribuições prevista no Inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e considerando os fins do disposto no artigo 31, incisos I e II da Lei nº 13.019/2014, fica autorizada a inexigibilidade do chamamento público, de que trata referida lei, ante a singularidade do objeto de cada parceria e do público alvo por elas atendido, e do fato de que as metas somente podem ser atingidas por cada uma das Entidades beneficiárias.

Parágrafo Único - A presente subvenção/contribuições não dispensa as demais normas exigidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 6º - Fica autorizado pelo Executivo Municipal, se ocorrer atraso no repasse das parcelas programas, sejam elas, oriundas de Recursos: Federais, Estaduais e Municipais, que a entidade possa utilizar de recurso próprio para atendimento do plano de trabalho, podendo efetuar o reembolso do valor dispendido quando ocorrer o repasse dos valores programados e pactuados.

Art. 7º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Buritama, SP, 13 de Fevereiro de 2025; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.



TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER ENXA DA POVO"
Teclbra - Or
-14-Fev-2025-13:35-000066-2/2

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que: **"Dispõe sobre concessão de subvenção/contribuição social às entidades que especificam para o exercício de 2025"**.

O presente projeto visa ajudar no custeio das despesas das Entidades Lar dos Velho São Camilo de Leles e Centro Educacional Benedita Fernandes.

Para tanto contamos com a deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Vereadores.

Atenciosamente,



TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER EMANA DO POVO"
Tecnica - D
-14-Fev-2025-13:36-000067-2/2

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

PROTOCOLO GERAL 67/2025
Data: 14/02/2025 - Horário: 13:47
Administrativo

Câmara Municipal de Buritama - SP



Governo do Município de Buritama
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua Presciliano Pinto de Almeida, 552 BURITAMA-SP CEP: 15.290-000
 CNPJ 44.435.121/0001-31
 FONE (018) 3190-1281
 E-MAIL: dmads@buritama.sp.gov.br

Buritama, 12 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 105/2025

Com os meus respeitosos cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência informar, através do Conselho Municipal do Idoso (CMI), que o repasse financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no valor de R\$ 3.917,09 para o Lar dos Velhos São Camilo de Léles foi aprovado por este Conselho para ser gasto com custeio, tendo o plano de trabalho também aprovado.

O repasse financeiro municipal no valor de 169.000,00, para ser pago em 12 parcelas, sendo as parcelas de janeiro e fevereiro pagas em uma única parcela, para o Lar dos Velhos São Camilo de Léles, foi aprovado pelo CMI.

O repasse financeiro estadual no valor de 31.000,00 para ser pago em 12 parcelas, sendo as parcelas de janeiro e fevereiro pagas em uma única parcela, para o Lar dos Velhos São Camilo de Léles, foi aprovado pelo CMI.

Por fim, o repasse financeiro federal no valor de 17.520,00 para ser pago em 12 parcelas, sendo as parcelas de janeiro e fevereiro pagas em uma única parcela, para o Lar dos Velhos São Camilo de Léles, foi aprovado pelo CMI. Fico à disposição para maiores esclarecimentos e utilizo do ensejo para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Vanir Duarte Perassoli

 Vanir Duarte Perassoli
 Presidente do Conselho Municipal do Idoso (CMI)

Aos cuidados do Departamento de Contabilidade.

Exmo. Sr.
Tiago Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manílla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
 E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



**OBJETIVOS
 DE DESENVOLVIMENTO
 SUSTENTÁVEL**



Governo do Município de Buritama
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua Presciliano Pinto de Almeida, 552 BURITAMA-SP CEP: 15.290-000
 CNPJ 44.435.121/0001-31
 FONE (018) 3190-1281
 E-MAIL: dmads@buritama.sp.gov.br

Buritama, 11 de fevereiro de 2025.

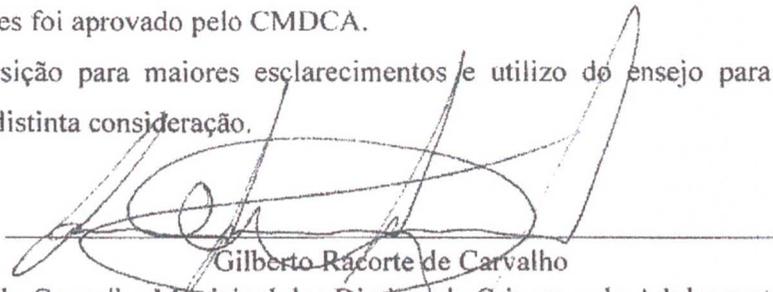
Ofício nº 102/2025

Com os meus respeitosos cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência informar, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em conformidade com a Lei Municipal nº 4.737/2022, que o repasse financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no valor de R\$ 8.082,91 para o Centro Assistencial Benedita Fernandes foi aprovado por este Conselho para ser gasto com Recursos Humanos, tendo o plano de trabalho também aprovado.

O repasse financeiro municipal no valor de 158.000,00, para ser pago em 12 parcelas, sendo as parcelas de janeiro e fevereiro pagas em uma única parcela, para o Centro Assistencial Benedita Fernandes, foi aprovado pelo CMDCA.

Por fim, o repasse financeiro estadual no valor de 39.100,00 para ser pago em 12 parcelas, sendo as parcelas de janeiro e fevereiro pagas em uma única parcela, para o Centro Assistencial Benedita Fernandes foi aprovado pelo CMDCA.

Fico à disposição para maiores esclarecimentos e utilizo do ensejo para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.



Gilberto Racorte de Carvalho
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Aos cuidados do Departamento de Contabilidade.

Exmo. Sr.
Tiago Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
 E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 11/25

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 14/2025

PROJETO DE LEI Nº 18/2025

Disposição:

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025, alteração do PPA-LDO, e dá outras providencias.

Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 17.02.2025;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 17.02.2025.
- 3 **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE** em 17.02.2025.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 18.02.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **dezoito** dias do mês de **fevereiro** de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 14, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025, alteração do PPA-LDO, e dá outras providências”.

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 8.082,91 (Oito mil e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

08.244.0037-2.033

3.3.50.41.13-02 – Contribuições – Estadual

R\$ 8.082,91

Total do crédito Aberto.....R\$ 8.082,91

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 8.082,91 (Oito mil e oitenta e dois reais e noventa e um centavos)**, conforme disposto no inciso III do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

08.122.0037-2.032

4.4.90.52.01 -01 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 8.082,91

Total da Anulação.....R\$ 8.082,91





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **DEZOITO** dias do mês de **fevereiro** de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.





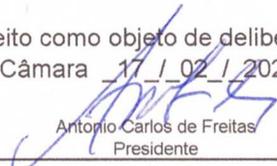
Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

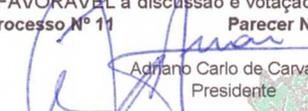
EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 18/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 8.082,91, ao orçamento de 2025, alteração do PPA LDO, e dá outras providências

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 17 / 02 / 2025

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Requerimento nº 26/2025
Data: 17 / 02 / 2025
APROVADO UNANIME
REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

André Luiz Cunto
Vereador

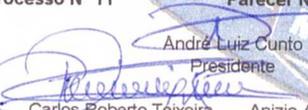
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
FAVORÁVEL à discussão e votação. 17 / 02 / 25
Processo Nº 11 Parecer Nº 11

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente
Carlos Alberto dos Santos Vice-Presidente
Wallison Roberto da Silva Secretário

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE**
Data: 17 / 02 / 2025

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
FAVORÁVEL à discussão e votação. 17 / 02 / 25
Processo Nº 11 Parecer Nº 11

Mikael Castro de Brito
Presidente
André Luiz Cunto Vice-Presidente
Adriano Carlo de Carvalho Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo
FAVORÁVEL à discussão e votação. 17 / 02 / 25
Processo Nº 11 Parecer Nº 07

André Luiz Cunto
Presidente
Carlos Roberto Teixeira Vice-Presidente
Anizio Antonio da Silva Secretário





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025, alteração do PPA-LDO, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 8.082,91 (oito mil e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

08.244.0037-2.033

3.3.50.41.13-02 – Contribuições – Estadual

R\$ 8.082,91

Total do crédito Aberto.....R\$ 8.082,91

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 8.082,91 (Oito mil e oitenta e dois reais e noventa e um centavos)**, conforme disposto no inciso III do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

08.122.0037-2.032

4.4.90.52.01 -01 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 8.082,91

Total da Anulação.....R\$ 8.082,91

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 13 de fevereiro de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.



TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER CIVIL DO PODER"
Tribuna - Of. - 14-Fev-2025 - 13:34 - 000069-2/2

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Câmara Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 68/2025
Data: 14/02/2025 - Horário: 13:49
Legislativo



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que: **"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025, alteração do PPA-LDO, e dá outras providências"**.

O presente projeto se faz necessário para adequações das fichas financeiras para suprir a demanda de subvenção/contribuição das Entidades tratadas no projeto anterior.

Para tanto contamos com a deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Vereadores.

Atenciosamente,



TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo - 07

-14-Fev-2025-13:36-000069-2/2

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TUDO PODES SEMA DO Povo"

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



PROTOCOLO GERAL 69/2025
Data: 14/02/2025 - Horário: 13:52

Administrativo